



CADERNO DE ENCARGOS

ABS/93/2021

**Prestação de Serviços para a execução de atividades relativas ao projeto Arganil +
Migração Plano Municipal para a integração de Migrantes de Arganil 2020/2022**

Alínea d) do n.º 1.º do art.º 20 conjugado com o art.º 115.º e seguintes do Código dos Contratos
Públicos (CCP), na sua atual redação

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1.^a

Objeto do concurso

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços, em regime de tarefa, para a execução de atividades específicas relativas à execução do Plano Municipal para a integração de Migrantes, no âmbito do fundo para o Asilo, a Migração e a integração.
2. A prestação de serviços visa a continuidade do projeto, o qual inclui a realização das seguintes atividades gerais:

Início: colaborar na coordenação do estudo de diagnóstico, estudando a viabilidade de realizar, determinar o objetivo a ser alcançado; colaborar na definição do escopo do projeto, selecionando os integrantes e a sua constituição;

Programação: colaborar no planeamento dos objetivos, com definição de prazos, indicadores de realização e de resultado e recursos, na listagem de atividades para cumprimento dos objetivos, cronograma e orçamento, respeitando os parceiros envolvidos e destinatários do projeto;

Execução: colaborar na gestão de pessoas e recursos, informar, envolver e solucionar conflitos durante a execução do projeto; colaborar na alocação dos recursos necessários e executar o trabalho planeado; utilizar as informações para respeitar o princípio da boa gestão financeira, assim como na obtenção da relação qualidade-preço e relação de custo-eficácia;

Monitorização e controlo: colaborar no cumprimento dos objetivos, acompanhamento e avaliação do progresso do projeto, para melhoria das ações; colaborar na monitorização dos desvios das atividades, prazos e custos, propor ações corretas para harmonização desses desvios; colaborar na avaliação da necessidade de alterações ao projeto e sua reprogramação, se necessária, com ajuste de recursos e propostas a fazer à entidade financiadora;

Finalização ou conclusão: colaborar na formalização do encerramento do projeto de forma organizada – encerramento das atividades e respetivas componentes, descrição das realizadas, avaliação do projeto, apresentação da contribuição do mesmo para o objetivo específico e nacional, dos indicadores comuns, específicos e de resultado previstos atingir com o projeto; colaborar na justificação de desvios e documentar os relatórios do projeto.

3. As referidas atividades encontram especificadas em anexo ao presente caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Prazo do contrato

O contrato terá início na data de outorga do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 3.^a

Local da Prestação de Serviços

A atividade objeto do presente procedimento será prestada nas instalações do prestador de serviços, nomeadamente no Centro de Atividades Juvenis, não estando o prestador sujeito a qualquer disciplina ou direção do Município de Arganil nem ao cumprimento de horário ou duração de trabalho.

Cláusula 4.^a

Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos, desde que aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b) O presente Caderno de Encargos;
 - c) A proposta adjudicada;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.^a

Preço Contratual

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o prestador receberá o valor constante da sua proposta, ao qual acresce IVA caso em que o mesmo seja legalmente exigível.

Cláusula 6.^a

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Arganil, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Arganil das respetivas faturas (ou documento equivalente), as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Arganil, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, no prazo 30 dias.
3. De acordo com o n.º 2 do artº. 8 do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conjugada com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção de compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis.
4. A (s) fatura (s) referente ao presente contrato só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respetiva requisição oficial, em função dos fundos disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, devendo a emissão da fatura por parte do prestador de serviços ocorrer no prazo de 5 dias após a receção daquele compromisso e fazer obrigatoriamente referência aos respetivos números de requisição, de cabimento e de compromisso.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo prestador de serviços.

6. Ao presente contrato aplica-se a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que prevalecem sobre a restante legislação em vigor, bem como o código dos contratos públicos a demais legislação sobre a matéria.

Cláusula 7.ª

Preço Base

O preço base do presente procedimento é de 16 940,04 € (dezasseis mil novecentos e quarenta euros e quatro centimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se o mesmo for devido para uma estimativa de 12 (doze) meses, correspondente a 1.411,67€ (mil quatrocentos e onze euros e sessenta e sete centimos) Mensais, valor sem Iva e ao qual acresce Iva à taxa legal em vigor se o mesmo for devido, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 8.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Arganil, de novembro de 2021

ANEXO

Disposições específicas

A presente prestação de serviços visa a execução de tarefas específicas relativas à continuidade do projeto Arganil + Migração no âmbito do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração.

As atividades referidas na cláusula 1ª do caderno de encargos são a seguir especificadas:

Serviços de Acolhimento e Integração (1; 2; 3; 4; 5; e 6)

Urbanismo e habitação (7 e 8)

Mercado de Trabalho e Empreendedorismo (9, 10; 11; 12 e 13)

Educação e Língua (14 e 15)

Capacitação e Formação (16; 17 e 18)

Cultura (19; 20 e 21)

Saúde (22, 23 e 24)

Solidariedade e Resposta Social (25 e 26)

Cidadania e participação cívica (27)

Media e Sensibilização da Opinião Pública (28)

Racismo e Discriminação (29).

Ação		
1	Dar continuidade à divulgação de Respostas Municipais a Migrantes - esta ação pretende que a comunidade estrangeira conheça a existência de serviços/projetos que lhes podem prestar apoio e orientação em diversas áreas e facilitar/promover a sua integração e fixação no concelho. Esta divulgação será efetuada na página online do município e através de cartazes e folhetos, redigidos na língua portuguesa e inglesa, que serão distribuídos por diversos locais de referência para a comunidade estrangeira e em entidades públicas e privadas que se localizam nas áreas geográficas em que residem estes cidadãos. Tendo sido uma ação similar aprovada no primeiro PMIM de Arganil, considera-se pertinente a sua continuidade, dada a permanente entrada de imigrantes no concelho de Arganil, que justifica uma contínua divulgação das respostas existentes.	uma vez
2	Workshops para Comunidade Imigrante - realização de 2 sessões a versar temáticas revelantes para os cidadãos imigrantes, como por exemplo a Lei da Imigração e outros, que promovem uma maior informação e melhor compreensão do quadro legislativo nacional, a realizar em língua portuguesa e língua inglesa, enquanto estratégia facilitadora da comunicação e integração dos cidadãos NPT.	2 sessões (2021, 2022)

3	Elaboração de guia de recursos para técnicos na área das migrações - capacitar a equipa de projeto relativamente às diferentes temáticas	1 vez, 2022
4	Criação de grupo de trabalho permanente para análise das questões da migração - reforçar as condições de receção de informação e acolhimento dos migrantes ao nível concelhio, através da promoção de uma articulação mais próxima de algumas entidades de recurso locais - saúde, emprego, segurança social, município, escola (...), com a realização de reuniões de trabalho semestrais e análise conjunta das necessidades do grupo alvo e respostas a criar/consolidar por parte das entidades.	Ao longo do projeto
5	Comunicação digital com Migrantes - melhoria da comunicação e acesso à informação de imigrantes, através da tradução de conteúdos indispensáveis no portal do Município (área da Migração, formulários digitais, áreas de intervenção do Município, áreas de contacto direto com os Municípios, informação turística e catálogo de serviços disponível no Espaço do Cidadão).	1 vez, 2021
6	Realização de 2 focus group com cidadãos estrangeiros (nomeadamente NPT) residentes no concelho, para a sua maior participação no projeto e comunidade - pretende-se a consolidação da participação dos cidadãos na implementação do projeto, envolvendo-os na execução das diferentes ações	2 sessões, 2021, 2022
7	Bolsa Habitação - criação de base de dados relativa às ofertas de arrendamento de habitação disponível, facilmente acessível e regularmente atualizada, para facilitação de resposta imediata às solicitações dos cidadãos migrantes. A informação será disponibilizada no site do Município.	1 vez, 2022
8	Divulgação de medidas e programas nacionais de apoio ao arrendamento através da elaboração de pequenas brochuras e spots no portal municipal e redes sociais, elaboradas em língua portuguesa e língua inglesa e que irá conter informação útil e sintetizada sobre estes serviços e de como podem aceder aos mesmos.	1 vez, 2022

9	Continuação da promoção de sessões de informação (2) sobre procura ativa de emprego e de divulgação e incentivo à inscrição de migrantes desempregados, à procura de emprego/em situação de precaridade laboral, efetuadas de forma deslocalizada, em parceria com o Centro Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte e o projeto CLDS 4G, na sinalização, encaminhamento e monitorização do percurso de integração laboral dos migrantes, de forma complementar e articulada.	2 sessões, 2021, 2022
10	Promoção de 1 sessão de sensibilização junto de empresários locais, com o intuito de os sensibilizar para a contratação/integração de migrantes e para a possibilidade de recorrerem às medidas de apoio existentes para o efeito. Este trabalho será articulado com o Centro Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte e com o projeto CLDS 4G, passando pela divulgação do Centro para a Qualificação e Ensino Profissional, junto de empregadores e instituições da economia social;	1 vez, 2021
11	Portfólio Digital de Migrantes - levantamento dos migrantes empreendedores/produtores residentes no concelho, para promoção e divulgação dos seus produtos, potenciando a sua integração laboral.	1 vez, 2021
12	Realização de workshops de cozinha - "Sabores do Mundo", lecionado pela comunidade migrante, transmitindo saberes e sabores ancestrais das culturas de origem, numa aposta à divulgação desse conhecimento a toda a comunidade autóctone.	4 workshops, 2021-2022
13	Realização de workshops de artesanato - "Mãos Mágicas", lecionado pela comunidade migrante, transmitindo saberes e sabores ancestrais das culturas de origem, numa aposta à divulgação desse conhecimento a toda a comunidade autóctone.	4 workshops, 2021-2022

14	Comemoração do Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento (2021/2022)	2 ações, maio 2021, maio 2022
15	Continuação da divulgação dos cursos da Aprendizagem e Cultura da Língua Portuguesa	2 vezes, 2021, 2022
16	Participação em 2 encontros de troca de experiências organizados pelo ACM, IP	2 vezes, 2021, 2022
17	Formação da equipa do projeto	2 vezes, 2021, 2022
18	Formação para Técnicos de Instituições e Serviços Locais na Temática da Interculturalidade	1 vez

19	Criação do Banco dos Artistas, através do levantamento de todos os NPT que exercem atividades/hobbies artísticas	1 vez, 2022
20	Festival Intercultural de Arganil (2023)	1 vez, 2022
21	"Arganil Somos Nós" - Orquestra Comunitária Pretende-se formar uma Orquestra Comunitária, com instrumental e coro, de entre membros da comunidade imigrante e da população residente, do concelho de Arganil. Sem limites de idade, com ou sem formação artística, será implementada uma convocatória aberta, que mais não é do que um convite como meio de promoção e divulgação de expressões musicais, nas áreas instrumental e canto- Para tal basta efetuar a inscrição através do correio eletrónico geral@cm-arganil.pt ou preencher o formulário online em https://www.cm-arganil.pt/ficha-de-inscricao-arganilsomosnos/ O período de inscrição decorrerá entre o dia 01 e 30 de abril de 2021. Posteriormente, o maestro reunirá com todos os candidatos inscritos, para poder agendar os dias e local de ensaio semanal dando inicio assim à composição artística. Esta iniciativa, aberta a toda a comunidade, vai culminar com um espetáculo final, a realizar no centro histórico de Arganil, Praça Simões Dias, valorizando a relação entre criação artística, património cultural e estruturas culturais do concelho. Por outro lado pretende-se também valorizar a diversidade cultural e intercâmbio de públicos, com vista a uma cidadania comum, promovendo o enriquecimento da nossa comunidade reforçando e potenciando um sentimento de pertença e inclusão territorial.	1 vez, 2022
22	Ações de sensibilização aos técnicos de saúde e pessoal de atendimento, sobre especificidades culturais e de saúde , bem como direitos e deveres;	1 vez, 2021

23	Ações de sensibilização na área da saúde deslocalizadas pelo concelho	2 vezes, 2021, 2022
24	Promoção da Saúde e Bem-Estar em Arganil - realização de 2 ações de sensibilização à comunidade migrante, através de atividades com enfoque na prática de exercício físico, alimentação saudável e hábitos de convivialidade.	2 ações, 2021, 2022
25	Banco Social	1 vez, 2021
26	Família ao Lado"	2 vezes, 2021, 2022
27	Elaboração de folheto bilingue, sobre o Recenseamento eleitoral, para disseminação à comunidade migrante e mobilização para a sua participação local. Esta ação decorrerá em parceria com as Freguesias/União de Freguesia e/ou Embaixadas, através da realização de ações de sensibilização pelas localidades do concelho.	1 vez, 2021
28	Continuação da divulgação de notícias nos media sob o tema da interculturalidade - Suplemento Especial do Boletim Municipal	2 vezes, 2021, 2022

29	Encontros de Interculturalidade- ação de sensibilização, aberta à comunidade, no âmbito do racismo e da não discriminação	1 vez, 2022
-----------	---	-------------

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (Código do Procedimento Administrativo)]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (novo código do procedimento administrativo), que a sua representada (2) não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 3 do citado artigo 69.º, ou seja, que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º1 do citado artigo 69.º bem como não foram prestados serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

.. (local),... (data),... [assinatura].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».